



LEI ORDINÁRIA Nº 323

de 28 de novembro de 1961

Dôa uma área de terreno a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitaria, com séde nesta cidade, para construção de sua séde propria

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido, por doação, á Seleta Sociedade Caritativa e Humanitaria, desta cidade, uma área de terreno com 852,00 m² para o fim especial de construir sua séde própria.

Parágrafo único .

A área concedida limita-se ao Norte, com a rua Colombo; ao Sul, com a séde em construção do Riachuelo Futebol Clube; 30,00 m a Leste, com a Escola em construção do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Corumbá, 28,40 m e ao Oeste com terreno pertencente á Prefeitura Municipal de Corumbá, 28,40 m.

Art. 2º..

O prazo para inicio da construção será de 2 (dois) anos e para seu termino 5 (cinco) anos.

Parágrafo único .

Não iniciando a construção dentro do prazo estipulado no artigo 2º, reverterá o terreno ao Patrimonio Municipal, independente de qualquer formas de processo, na falta de cumprimento deste dispositivo.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 28 de novembro de 1961

Edimir Moreira Rodrigues Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 323/1961 - 28 de novembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em